



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15762/2022

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA QUE BENEFICIARÁ O CONJUNTO HABITACIONAL DR. ULYSSES GUIMARÃES E REFORMA/ REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS E DA QUADRA ESPORTIVA QUE BENEFICIARÁ O CONJUNTO HABITACIONAL WALDOMIRO LOBBE SOBRINHO

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de abril do ano de 2023, às 13h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa **FRAGALLI ENGENHARIA LTDA - EPP**, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

1) DEFASAGEM DE CUSTOS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Caros, após análise orçamentária para levantamento dos custos da execução da obra, encontramos a defasagem nos custos apresentados pela Prefeitura Municipal da cidade, conforme descrito em planilha orçamentária:

MUNICÍPIO: São Carlos

PROCESSO: SPDOC SH/1208512/2021

PROGRAMA: Programa Especial de Melhorias - PEM

OBRA: Construção de praça que beneficiará o Conjunto Habitacional Dr. Ulysses Guimarães e Reforma/revitalização da praça das Mang Waldomiro Lobbe Sobrinho

BOLETIM: CDHU n.º 185 com desoneração - Vigência: a partir de 03/2022 e SINAPI 0322 1-CDHU 2-SINAPI

BDI ADOADO: 24,23%

Conforme analisado, a planilha orçamentária proposta tem vigência a partir do mês 03/22 (CDHU e SINAPI).

O citado normativo estabelece que, para serem utilizadas como fonte de pesquisa de preços, as contratações similares de outros entes públicos devem estar vigentes ou terem sido concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços.

Em face do exposto, recomenda-se à Administração que, "em futuras licitações de obras públicas, quando se demonstrar demasiadamente complexa e morosa a atualização da estimativa de custo da contratação, adote como marco inicial para efeito de reajustamento contratual a data-base de elaboração da planilha orçamentária, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 e do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001". (TCU, Acórdão nº 19/2017, Plenário).

Solicita-se portanto, que, atualizem a planilha orçamentária com os códigos de referência atuais para a real execução do memorial descritivo e projetos.

2) DEFASAGEM DE CUSTOS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Após análise, nota-se a falta de informação para a composição do BDI utilizado em planilha orçamentária fornecida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, fato que é de total importância para conferência dos itens que compõem tal porcentagem de custos, conforme itens 06.01.B e 06.02 do edital em questão;

Solicita-se portanto, que, disponibilizem a composição do BDI proposto para que sejam realizadas tais conferências no momento de abertura do certame

Após comparativo com projeto arquitetônico desenvolvido, nota-se a menção de "Espaçamento entre sarrafos" (conforme foto Solário 01), ou seja, levando a entender o fato de ser um guarda-corpo em madeira e não em aço galvanizado conforme planilha orçamentária (Visto que, todos os brinquedos e equipamentos dos solários da obra constituem serviços de madeira), tal item que equivale à 25,31% do certame;

Gostaríamos de solicitar maiores esclarecimentos sobre esse item em questão, por não ter nenhum esclarecimento no memorial descritivo do item, que é relevante nos custos da obra e não sabemos ao certo qual insumo será utilizado para executá-lo.

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS:

Em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa FRAGALLI ENGENHARIA EIRELI na TOMADA DE PREÇO 06/2023, informamos o que segue:

A planilha orçamentária, apesar de apresentar a descrição citada do boletim CDHU 185 e SINAPI 032022, foi atualizada no momento da realização do certame para os preços de referência mais atuais na época (CDHU 187 e SINAPI 102022), conforme pode ser observado no anexo 6 - Cronograma Físico Financeiro. Apesar da descrição equivocada na planilha orçamentária, os preços de referência são atuais e estão dentro do prazo de 180 dias, não havendo necessidade de atualização.

O processo em questão é objeto de convênio com o Governo do Estado através da Secretaria de Habitação Estadual, cujo BDI foi determinado pelo estado, portanto a Prefeitura não tem acesso aos índices de composição do BDI. Conforme item 6.1 b do edital, a empresa tem a opção por apresentar as novas composições de preços unitários (CPU) ou ainda alterar o BDI, sem contudo, ultrapassar o valor estabelecido no edital.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Hicaro Alonso
Presidente

Suzy Ana Queiroz
Membro

Diogo Santos da Silva
Membro